PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70
CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

18-2026(Compras Governamentais 31-2026)

CONTRATANTE (987787)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DISPONOBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS LINHA 2

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 19.990,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO

De **11/11/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I.

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 42
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 42
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 42
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 43
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 43
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 43
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 43
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 43
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 44
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 45
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 45
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 46
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 46
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 46
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 46
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 46
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 47

MINUTA PADROZINADA PELO GOVERNO FEDERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 18-2026

(Processo Administrativo 131/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço global),* na hipótese do art. 75, *II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2026.
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: *menor preço Global.*

A REFERIDA CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DISPONOBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS LINHA 2,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo constante do termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço Global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proponente deverá apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5.1. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

5.5.2. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Castelo Branco-PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, **será realizada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - *Minuta de Termo de Contrato;*

9.12.3. *ANEXO III – Modelo Proposta de Preço;*

9.12.4. *ANEXO IV – Modelo Declaração Proteção ao menor;*

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PR, 28 de outubro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DISPONOBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS LINHA 2** conforme especificado na tabela abaixo:

01	Conjunto de Agasalho, composto por calça e jaqueta. Sendo confeccionado em tecido Helanca Escolar com composição 100% poliéster. Descrição da jaqueta: jaqueta na cor vermelha, azul e branca das cores do município, contendo punho nas mangas, com listas na cor branca e vermelha, com zíper e gola alta, bordado com o nome do município nas costas na cor branca em sublimação, no peito o emblema do município em patch. Conter etiqueta interna: com logomarca do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, tamanhos do P ao Xg. Descrição calça: calça na cor azul, com viés na lateral na cor branca e vermelha contendo punhos nas barras, calça com bolsos nas laterais, elástico ne 4 cm na cintura, na perna o emblema do município de presidente castelo branco em patch. Conter etiqueta interna: com logomarca do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, tamanhos do P ao Xg.	100	R$ 199,90	R$ 19.990,00

TOTAL				19.990,00

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de agasalhos esportivos para atendimento das necessidades do Município de Presidente Castelo Branco – PR, destinados aos participantes de atividades, projetos, programas e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, especialmente por meio do setor responsável pelo esporte.

A aquisição dos agasalhos mostra-se necessária para proporcionar aos atletas e demais participantes das atividades esportivas condições adequadas para a prática esportiva, especialmente durante períodos de temperaturas mais baixas e em deslocamentos para treinamentos, competições e eventos realizados dentro e fora do Município. Os agasalhos também contribuirão para a identificação dos representantes do Município, fortalecendo a padronização visual e o sentimento de pertencimento dos participantes às equipes e projetos esportivos municipais.

O Município desenvolve e apoia ações voltadas à promoção do esporte e da atividade física, envolvendo crianças, adolescentes, jovens e adultos em diferentes modalidades esportivas. Nesse contexto, o fornecimento de uniformes e agasalhos adequados constitui importante instrumento de apoio às atividades, contribuindo para melhores condições de participação, organização das equipes e representação institucional do Município em competições e eventos esportivos.

A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar vestuário esportivo apropriado, confeccionado com materiais compatíveis com a finalidade de uso, proporcionando conforto, mobilidade, proteção contra baixas temperaturas e maior durabilidade. A padronização dos agasalhos permitirá, ainda, a identificação visual dos atletas e integrantes das equipes municipais, facilitando sua identificação durante viagens, competições, treinamentos e demais atividades oficiais.

Ressalta-se que a contratação deverá observar critérios de qualidade, resistência, conforto e adequação ao uso esportivo, bem como as especificações, tamanhos, modelos e demais características estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar que os produtos adquiridos atendam efetivamente às necessidades dos beneficiários.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e conveniente para garantir o adequado suporte às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, a participação em competições e eventos, a valorização dos atletas e a promoção de ações de integração e qualidade de vida da população.

Por outro giro, é cediço que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, latu sensu, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma se encontra no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, in verbis:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) *vide* **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, no caso de outros serviços e compras;
> (Grifamos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada, pois atende os requisitos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, situação em que é

dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da Administração, otimizando seu desempenho.

Pelo exposto, considerando a necessidade da contratação, solicito a contratação direta via dispensa eletrônica de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

Portanto, pedimos o encaminhamento deste pedido e seus anexos, ao Prefeito Municipal, para a concessão da devida autorização para início do processo de contratação do objeto pretendido.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

3. **RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o menor preço, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria.

   Até o momento, a empresa **AZZURE CONFECCOES LTDA – CNPJ 59.281.947/0001-60** é a que ofertou o menor preço conforme tabela acima, valor este que será utilizado como valor de referência para divulgação do aviso da dispensa no diário oficial conforme Decreto Municipal 561/2023.

4. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (044)3135-0810 | E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br
5. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Fiscal de Contrato conforme decreto 1.568 de 13 de abril de 2026.
6. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato indicado no decreto 1.568 de 13 de abril de 2026, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. Provisoriamente: 05 dias. Definitivamente: 10 dias. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses podendo prorrogar nos termos da Lei 14.133/2021.
9. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

   a. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

a. O contrato poderá ser reajustado, anualmente, a cada 12 (doze) 1 meses, contados da data da proposta apresentada. O reajuste do preço contratado estará limitado variação do INPC ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor.
b. Será deferida a aplicação de recomposição/revisão dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de caso fortuito e força maior, fato da administração e fato do príncipe.
c. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

d. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1O período de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.2A entrega dos produtos contratados será, **de forma total** a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta

[1] "É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. " Referência: Art. 02º, §1º da Lei 10.192/2001.

ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.

11.3 O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):** O fornecimento dos agasalhos será realizado da seguinte forma:

11.4A empresa terá o prazo de **30 (trinta) dias uteis** para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

11.5 A empresa vencedora deverá apresentar amostra de 01 (uma) unidade de cada item conforme descritivo e modelo anexado a esse processo e uma unidade de cada tamanho conforme tabela de medidas anexada a esse termo de referência, a apresentação das amostras possibilitará a análise da qualidade do tecido, da costura, do acabamento, da tonalidade das cores e, principalmente, da adequação dos tamanhos aos diferentes perfis de alunos da rede municipal de ensino, essas amostras deverá ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da homologação do pregão, para fins de verificação com as especificações estabelecidas neste Edital, e modelo em anexo termo de referência.

11.6 Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras, caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail. Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou pela plataforma do comprasNet a todos os licitantes participantes.

11.7 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas, terão o prazo de 03 dias uteis, após a divulgação do relatório das amostras, para interpor recurso sobre o resultado da comissão avaliadora, que terá o prazo de até 05 dias uteis para responder o recurso, sendo estes disponibilizados no site oficial do município, para acompanhamento de todos os participantes.

11.8 Os produtos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

11.9A empresa terá o prazo máximo de 30 dias, após notificada, para retirar os produtos apresentados na amostra, após esse período, os produtos poderão ser utilizados por este município, sem ônus para o Município.

11.10 O Responsável pelo setor de Compras e Licitações juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, irá inspecionar e verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências Ato Convocatório.

11.11 As amostras ficarão retidas com a Comissão de licitação até a assinatura do contrato.

11.12 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem contendo, conforme caso as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Marca;
c) Nome e endereço do fabricante;
d) Composição do produto;
e) Volume ou Peso líquido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a proposta apresentada.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta apresentada;
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na proposta apresentada;
g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

h. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

   i. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

m. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

s. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

t. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

u. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

w. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

x. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

y. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a custos com transporte, carregamento, descarregamento, frete, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes, correrão por conta exclusiva da

contratada, a qual deverá cumprir integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

aa. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

bb. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

cc. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

dd. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

06.003.27.812.0017.2613 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

1.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

1.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

1.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

15.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social. ☒ **Não se aplica**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentos de qualificação econômico-financeira apenas quando necessários para assegurar a execução contratual;

Considerando que o objeto desta contratação consiste em (descrever o objeto), classificado como de baixo risco operacional, conforme matriz de riscos elaborada pela área técnica;

Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 57.000,00, enquadrando-se como contratação de pequeno porte, cuja execução não demanda estrutura financeira robusta;

Considerando que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir a competitividade sem ganho proporcional de segurança contratual;

Decide-se pela NÃO exigência de balanço patrimonial como requisito de qualificação econômico-financeira, por se tratar de medida proporcional, adequada e suficiente ao risco associado ao objeto.

15.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA:

15.4.1Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;

☒ Aplica; ☐ Não se aplica.

1. MAPEAMENTO DE RISCOS

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
01	**Estimativa inadequada dos quantitativos**	Falha no levantamento da quantidade de uniformes/agasalhos necessária.	Aquisição insuficiente ou excesso de produtos.	Baixa	Médio	**Baixo**	Realizar levantamento prévio da demanda, considerando beneficiários, tamanhos e atividades previstas.	Administração
02	**Pesquisa de preços inadequada**	Utilização de referências incompatíveis ou insuficientes.	Contratação por preço superior ao praticado no mercado.	Baixa	Alto	**Médio**	Realizar pesquisa de preços com fontes adequadas e verificar a compatibilidade dos valores obtidos com o mercado.	Setor de Compras
03	**Especificação inadequada dos produtos**	Descrição insuficiente do tecido, modelo, tamanhos, acabamento ou personalização.	Recebimento de produtos que não atendem às necessidades do Município.	Média	Alto	**Alto**	Elaborar especificações claras e objetivas, definindo características, materiais, tamanhos, cores, acabamento e demais requisitos.	Setor requisitante
04	**Produtos com baixa qualidade**	Fornecedor utilizar materiais ou acabamento	Desgaste prematuro, desconforto e	Média	Alto	**Alto**	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade e	Fiscal do contrato

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
		inferiores ao especificado.	necessidade de substituição.				realizar conferência dos produtos no recebimento.	
05	**Entrega fora do prazo**	Problemas de produção, logística ou planejamento do fornecedor.	Atraso na disponibilização dos uniformes para atividades e competições.	Média	Alto	**Alto**	Estabelecer prazo de entrega claro e aplicar as medidas administrativas previstas em caso de descumprimento injustificado.	Gestor/Fiscal
06	**Entrega de tamanhos incorretos**	Falha do fornecedor na separação ou fabricação dos produtos.	Impossibilidade de utilização pelos beneficiários.	Média	Médio	**Médio**	Conferir previamente a relação de tamanhos e realizar inspeção quantitativa e qualitativa no recebimento.	Fiscal do contrato
07	**Divergência de cores, modelo ou personalização**	Falha na produção ou interpretação das especificações.	Perda da padronização visual das equipes.	Média	Médio	**Médio**	Formalizar as especificações e, quando necessário, disponibilizar referência visual/modelo previamente aprovado.	Setor requisitante/Fiscal
08	**Quantidade entregue inferior à contratada**	Erro de separação, transporte ou faturamento.	Necessidade de complemen	Baixa	Médio	**Baixo**	Conferência da quantidade entregue antes do aceite e	Fiscal do contrato

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
			tação da entrega.				registro das divergências encontradas.	
09	**Fornecedor não cumprir integralmente as obrigações**	Falhas administrativas, financeiras ou operacionais do contratado.	Prejuízo ao atendimento da demanda e necessidade de adoção de medidas administrativas.	Baixa	Alto	**Médio**	Verificar previamente a habilitação e regularidade do fornecedor e acompanhar a execução do fornecimento.	Administração /Fiscal
10	**Recebimento de produtos em desacordo com as especificações**	Falta de conferência ou descumprimento das condições estabelecidas.	Pagamento por produtos inadequados e prejuízo ao interesse público.	Média	Alto	**Alto**	Realizar recebimento provisório/definitivo conforme aplicável, com conferência das especificações e rejeição dos produtos inadequados.	Fiscal do contrato
11	**Avarias durante o transporte**	Acondicionamento ou transporte inadequado.	Produtos danificados ou impróprios para utilização.	Baixa	Médio	**Baixo**	Exigir acondicionamento adequado e conferir as condições dos produtos no momento da entrega.	Fornecedor/Fiscal
12	**Falha na fiscalização**	Ausência de acompanhamento adequado da entrega.	Aceitação de produtos inadequados ou descumpri	Baixa	Alto	**Médio**	Designar formalmente responsável pela fiscalização e estabelecer	Administração

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
			mento de obrigações.				critérios objetivos de conferência.	
13	**Preço incompatível com o mercado**	Pesquisa de preços deficiente ou desatualizada.	Sobrepreço e prejuízo financeiro ao Município.	Baixa	Alto	**Médio**	Ampliar as fontes de pesquisa e realizar análise crítica dos valores coletados antes da contratação.	Setor de Compras
14	**Impossibilidade de atendimento integral pelo fornecedor**	Incapacidade de produção ou fornecimento do quantitativo contratado.	Atraso ou não atendimento da demanda total.	Baixa	Alto	**Médio**	Verificar a capacidade do fornecedor e estabelecer obrigações, prazos e consequências para o descumprimento.	Administração
15	**Geração excessiva de resíduos de embalagens**	Utilização de embalagens em quantidade superior à necessária.	Aumento da geração de resíduos sólidos.	Baixa	Baixo	**Baixo**	Priorizar embalagens adequadas e evitar acondicionamento excessivo, quando possível.	Fornecedor

2. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Tendo em vista a existência de fornecedores dos serviços relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta equipe que a contratação pretendida é viável e indispensável ao funcionamento dos veículos. Declaramos viável esta contratação.

18. INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RISCO

Item	Critério de medição	Indicador	Meta / Resultado esperado	Forma de verificação	Consequência em caso de descumprimento
01	**Entrega no prazo**	Percentual de entregas realizadas dentro do prazo estabelecido	100% dos produtos entregues no prazo	Conferência da data de entrega e documentos fiscais	Notificação para regularização e aplicação das medidas/sanções cabíveis em caso de atraso injustificado
02	**Quantidade fornecida**	Correspondência entre quantidade contratada e quantidade entregue	100% do quantitativo contratado	Conferência física dos produtos e nota fiscal	Exigência de complementação sem ônus adicional e demais medidas cabíveis
03	**Conformidade com as especificações**	Produtos de acordo com modelo, tecido, composição, acabamento e demais características	100% dos produtos em conformidade	Inspeção física e comparação com o Termo de Referência	Recusa dos produtos desconformes e exigência de substituição
04	**Tamanhos**	Correspondência entre os tamanhos solicitados e entregues	100% dos tamanhos conforme relação fornecida pela Administração	Conferência individual das peças	Substituição das peças em desacordo, sem custo adicional
05	**Cores e padronização**	Conformidade das cores e do padrão visual	100% de conformidade	Inspeção visual e comparação com as especificações	Recusa e substituição das peças desconformes
06	**Personalização/identificação visual**	Aplicação correta de logotipos,	100% das peças personalizada	Conferência visual das peças	Correção ou substituição das peças sem ônus

Item	Critério de medição	Indicador	Meta / Resultado esperado	Forma de verificação	Consequência em caso de descumprimento
		brasões, nomes ou demais elementos previstos	s corretamente		para o Município
07	**Qualidade do tecido e acabamento**	Ausência de defeitos, falhas de costura, manchas, rasgos ou outros vícios	100% das peças sem defeitos aparentes	Inspeção no recebimento	Recusa e substituição dos produtos defeituosos
08	**Resistência e durabilidade**	Produtos compatíveis com a finalidade esportiva	Produtos adequados ao uso previsto	Verificação de características e eventual constatação de defeitos	Acionamento do fornecedor para solução, substituição ou demais providências previstas
09	**Acondicionamento e transporte**	Produtos entregues em condições adequadas	100% dos produtos sem avarias	Inspeção no ato do recebimento	Substituição dos produtos danificados
10	**Documentação da entrega**	Correspondência entre documentação fiscal e produtos entregues	100% de conformidade documental	Conferência da nota fiscal e demais documentos	Solicitação de correção documental antes do processamento do pagamento
11	**Atendimento às solicitações da fiscalização**	Prazo e efetividade das respostas do fornecedor	Atendimento integral às solicitações	Registros do fiscal/gestor	Notificação e, quando cabível, aplicação das medidas administrativas previstas
12	**Substituição de produtos desconformes**	Percentual de produtos substituídos dentro do prazo determinado	100% dos produtos desconformes substituídos	Registro das ocorrências e conferência da substituição	Aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de não atendimento

a. DOSIMETRIA DE SANÇÕES

Conduta / Infração	Gravidade	Sanção Aplicável	Dosimetria / Percentual	Critérios para Aplicação
Atraso injustificado na entrega dos agasalhos, sem prejuízo significativo à Administração	Leve	Advertência ou multa moratória	**0,5% do valor da parcela em atraso por dia**, limitada a 10%	Considerar o período de atraso, justificativa apresentada e existência de prejuízo
Atraso injustificado superior ao prazo estabelecido, comprometendo parcialmente a finalidade da contratação	Média	Multa	**1% do valor da parcela em atraso por dia**, limitada a 15%	Aplicável quando o atraso prejudicar atividades esportivas ou programação municipal
Entrega de quantidade inferior à contratada, sem justificativa aceita	Média	Multa	**5% a 10% do valor correspondente à quantidade não entregue**	Considerar a proporção do quantitativo faltante e o prejuízo causado
Entrega de agasalhos em desacordo com as especificações de tecido, acabamento, modelo, cor ou qualidade	Média	Multa e obrigação de substituição	**5% a 10% do valor dos itens desconformes**	A substituição não afasta a aplicação da multa quando caracterizada falha contratual
Entrega de tamanhos divergentes dos solicitados	Média	Multa e substituição	**5% do valor dos itens afetados**	Considerar quantidade de peças e impacto na distribuição aos beneficiários
Divergência na personalização, logotipo, identificação ou demais elementos previamente definidos	Média	Multa e substituição	**5% a 10% do valor dos itens afetados**	Considerar extensão da desconformidade e necessidade de refabricação
Entrega de produtos com defeitos que comprometam sua utilização, quando	Média	Multa e substituição	**5% a 10% do valor dos produtos defeituosos**	Avaliar quantidade, natureza dos defeitos e reincidência

Conduta / Infração	Gravidade	Sanção Aplicável	Dosimetria / Percentual	Critérios para Aplicação
passíveis de substituição				
Recusa injustificada em substituir produtos desconformes dentro do prazo determinado pela fiscalização	Grave	Multa	**10% a 15% do valor dos produtos a substituir**	Considerar resistência do contratado, prejuízo e necessidade de providências administrativas
Não cumprimento de determinação formal da fiscalização contratual	Grave	Multa	**10% do valor da contratação**, sem prejuízo de outras medidas	Considerar a relevância da determinação e os prejuízos decorrentes
Paralisação ou abandono injustificado do fornecimento	Grave	Multa e possível impedimento de licitar e contratar	**10% a 20% do valor da contratação**	Considerar a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar o instrumento equivalente, quando convocado	Grave	Multa e impedimento de licitar e contratar	**5% a 10% do valor estimado/contratado**	Considerar prejuízo à Administração e eventual necessidade de nova contratação
Apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a contratação ou execução	Grave	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade	Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021	Considerar dolo, gravidade, extensão dos efeitos e circunstâncias do caso
Fraude na execução contratual ou prática de ato fraudulento	Muito grave	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021	Aplicável mediante processo administrativo, observados contraditório e ampla defesa
Comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação	Muito grave	Impedimento ou declaração de inidoneidade	Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021	Avaliar dolo, vantagem obtida, dano e demais circunstâncias

Conduta / Infração	Gravidade	Sanção Aplicável	Dosimetria / Percentual	Critérios para Aplicação
Cometimento reiterado de infrações contratuais	Grave / Muito grave	Multa, impedimento ou declaração de inidoneidade	Agravamento da sanção dentro dos limites legais	Considerar reincidência, número de ocorrências e ausência de medidas corretivas

20. PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Etapa / Momento	Procedimento de Fiscalização	Aspectos a Verificar	Responsável	Registro / Evidência
1. Designação da fiscalização	Formalizar a indicação do gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação	Portaria ou ato de designação, atribuições e responsabilidades	Administraçã o Municipal	Portaria/ato de designação
2. Início da contratação	Conferir as condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumento de contratação	Quantitativos, especificações, modelos, cores, tamanhos, personalização, prazos e local de entrega	Fiscal do contrato	Termo de Referência e instrumento contratual
3. Acompanhament o do prazo	Monitorar o prazo estabelecido para entrega dos agasalhos	Cumprimento do prazo e eventual comunicação de impedimentos	Fiscal do contrato	Registro de acompanhamento
4. Comunicação com a contratada	Manter comunicação formal para esclarecimentos e orientações necessárias	Solicitações, notificações, dúvidas e informações relativas ao fornecimento	Fiscal do contrato	E-mails, ofícios, notificações ou registros equivalentes
5. Recebimento dos produtos	Acompanhar o recebimento dos agasalhos no local definido pela Administração	Quantidade entregue, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos	Fiscal do contrato e servidor responsável pelo recebimento	Termo/atesto de recebimento

Etapa / Momento	Procedimento de Fiscalização	Aspectos a Verificar	Responsável	Registro / Evidência
6. Conferência quantitativa	Realizar a contagem dos produtos recebidos	Quantidade efetivamente entregue em comparação com a quantidade solicitada	Fiscal do contrato	Planilha de conferência, relatório ou termo de recebimento
7. Conferência dos tamanhos	Conferir os tamanhos das peças de acordo com a relação previamente definida	P, M, G, GG ou demais tamanhos solicitados	Fiscal do contrato	Relação de tamanhos e registro de conferência
8. Conferência das cores e modelos	Verificar se os produtos correspondem às especificações estabelecidas	Cores, modelo, design e padrão definidos pela Administração	Fiscal do contrato	Registro fotográfico e relatório de conferência
9. Conferência da personalização	Conferir os elementos de identificação eventualmente previstos	Brasão, logomarca, nome, numeração, inscrições ou demais elementos	Fiscal do contrato	Registro fotográfico e relatório
10. Conferência da qualidade	Avaliar visualmente e, quando necessário, tecnicamente, a qualidade dos produtos	Tecido, costuras, acabamento, zíperes, elásticos, estampas, bordados e demais componentes	Fiscal do contrato	Relatório de inspeção
11. Verificação de defeitos	Identificar produtos com defeitos ou desconformidades	Rasgos, manchas, costuras inadequadas, falhas de acabamento, defeitos de fabricação ou personalização	Fiscal do contrato	Relatório, fotografias e notificação
12. Recebimento provisório	Registrar o recebimento inicial dos produtos para posterior	Integridade, quantidade e conformidade aparente	Fiscal do contrato	Termo de recebimento provisório, quando aplicável

Etapa / Momento	Procedimento de Fiscalização	Aspectos a Verificar	Responsável	Registro / Evidência
	conferência definitiva			
13. Recebimento definitivo	Após conferência, atestar a conformidade dos produtos	Atendimento integral às especificações e condições estabelecidas	Fiscal/Gestor da contratação	Termo de recebimento definitivo ou atesto
14. Produtos em desconformidade	Notificar a contratada para substituição ou correção	Itens com tamanho, modelo, cor, qualidade ou personalização divergentes	Fiscal do contrato	Notificação formal
15. Substituição de produtos	Acompanhar a troca dos produtos recusados	Cumprimento do prazo estabelecido para substituição e correção das irregularidades	Fiscal do contrato	Registro da substituição
16. Verificação da documentação fiscal	Conferir a documentação necessária para pagamento	Nota fiscal, certidões/documentos exigíveis e correspondência com os produtos recebidos	Fiscal/Gestor	Nota fiscal e documentos de habilitação/fiscalização
17. Atesto da nota fiscal	Atestar somente os produtos efetivamente recebidos e aprovados	Quantidade, valores e conformidade com a contratação	Fiscal responsável	Nota fiscal atestada
18. Avaliação do desempenho	Avaliar o cumprimento das obrigações pela contratada	Prazo, qualidade, quantidade, atendimento às solicitações e solução de ocorrências	Fiscal/Gestor	Relatório de fiscalização
19. Registro de ocorrências	Registrar formalmente falhas ocorridas durante a execução	Atrasos, produtos desconformes, quantidade insuficiente, resistência à substituição e demais ocorrências	Fiscal do contrato	Livro/relatório de ocorrências

Etapa / Momento	Procedimento de Fiscalização	Aspectos a Verificar	Responsável	Registro / Evidência
20. Aplicação de medidas administrativas	Adotar as providências cabíveis diante de descumprimentos	Notificação, correção, substituição, multa ou outras sanções previstas	Gestor/Fiscal e autoridade competente	Notificação e processo administrativo
21. Encerramento	Verificar o cumprimento integral das obrigações	Entrega total, conformidade dos produtos, pagamentos e ausência de pendências	Gestor/Fiscal	Relatório final de fiscalização

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS AGASALHOS

Item de Controle	Critério de Aceitação	Procedimento
Quantidade	Deverá corresponder integralmente ao quantitativo solicitado	Contagem física dos itens
Tamanhos	Deverão corresponder à distribuição previamente estabelecida	Conferência individual das peças
Modelo	Deverá atender integralmente ao modelo especificado	Inspeção visual
Cor	Deverá corresponder à cor/padrão definido	Comparação com a especificação aprovada
Tecido	Deverá atender às características previstas	Conferência visual e documental, quando aplicável
Costuras e acabamento	Deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos aparentes	Inspeção das peças
Zíperes, elásticos e componentes	Deverão estar íntegros e funcionando adequadamente	Teste visual e funcional
Personalização	Deverá estar de acordo com o padrão aprovado	Conferência de brasão, logotipo, inscrições ou demais elementos
Limpeza e integridade	Produtos deverão estar limpos, sem manchas, rasgos ou avarias	Inspeção individual ou por amostragem, conforme quantidade
Embalagem	Deverá proteger adequadamente os produtos durante transporte e armazenamento	Inspeção no recebimento
Nota fiscal	Deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues	Conferência documental

Item de Controle	Critério de Aceitação	Procedimento
Prazo de entrega	Deverá observar o prazo estabelecido na contratação	Conferência da data efetiva de entrega

PROCEDIMENTO PARA PRODUTOS NÃO CONFORMES

Situação Identificada	Providência da Fiscalização	Responsabilidade da Contratada
Quantidade inferior à contratada	Registrar a diferença e notificar a empresa	Complementar a quantidade faltante no prazo determinado
Tamanho incorreto	Recusar o item e registrar a ocorrência	Substituir pelo tamanho correto
Cor ou modelo divergente	Recusar o item	Substituir pelo modelo especificado
Personalização incorreta	Registrar a desconformidade	Corrigir ou substituir o produto
Defeito de fabricação	Segregar o produto e registrar a ocorrência	Substituir sem ônus para o Município
Acabamento inadequado	Registrar e avaliar a extensão da desconformidade	Corrigir ou substituir os itens
Atraso na entrega	Registrar o atraso e verificar justificativa	Cumprir a entrega e sujeitar-se às medidas previstas
Recusa ou demora injustificada na correção	Formalizar notificação	Corrigir a irregularidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

RESPONSABILIDADES NA FISCALIZAÇÃO

Responsável	Principais Atribuições
Gestor da contratação	Coordenar o acompanhamento geral, promover os encaminhamentos administrativos e adotar providências diante de ocorrências relevantes.
Fiscal da contratação	Acompanhar diretamente o fornecimento, conferir quantidade e qualidade, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a conformidade dos produtos.
Setor requisitante	Apoiar a conferência dos modelos, tamanhos, cores e demais características específicas dos agasalhos.
Contratada	Entregar integralmente os produtos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas, bem como corrigir ou substituir produtos desconformes.

21.Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica – MENOR PREÇO ITEM – Modo de Disputa aberto. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

21.APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva local e Regional (Lei n° 1197/23 e Decreto n° 862/2024):

Local ☐, Regional ☐ ou justificativa para não aplicação do benefício, conforme lei n°1197/23, **Art. 5°.☐. (não houve um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório).**
5° inciso II ☒ (não é vantajoso para a administração)
3° inciso "a". ☐ (acima de 80.000,00 oitenta mil reais).

22.APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):

22.1Não se aplica, ☐;
22.2Se aplica, todos os Itens ▱, pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ▱;
22.3Se aplica, todos os itens Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I. ☒

Presidente Castelo Branco – PR, 09 de outubro de 2026.

_____
Roselene Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto N° 1097/2025

- ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO nº xxx/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo **131/2026)**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **João Péricles Martinati**, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo **131/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica xx-2026* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DISPONOBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS LINHA 2**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DISPONOBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS LINHA 2,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital do Aviso da Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ (xxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica XXX-2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo-PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.003.27.812.0017.2613 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX-2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DISPONOBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS LINHA 2.** em conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Marca	Valor unitário máximo	Valor total máximo

Informar Valor global total R$... Informar especificação dos materiais; Informar marca; Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total; Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica XX-2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)